



OF/SGM/268/2025

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 408, de 27 de março de 2012, que institui o Regime de Trabalho Complementar (RTC) para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2025 às 16:34
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereadora Lucas Caregnato,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, que dá nova redação a o art. 4º da Lei Complementar nº 408, de 27 de março de 2012, que institui o Regime de Trabalho Complementar (RTC) para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

A proposta ora apresentada está vinculada ao Projeto de Lei Complementar que redefine os padrões salariais dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Com a reestruturação da matriz remuneratória e a unificação das tabelas salariais, torna-se necessário ajustar os critérios de cálculo da Gratificação de RTC prevista na LC nº 408/2012, para garantir coerência jurídica, equidade remuneratória e segurança normativa.

A nova redação do art. 4º tem como objetivo clarificar a base de cálculo da gratificação RTC, especificando que incidirá sobre o vencimento do servidor acrescido da gratificação adicional de quinquênio, prevista no art. 122 da Lei Complementar nº 3.673, de 1991 (Estatuto dos Servidores).

Trata-se, portanto, de harmonização legislativa, promovendo o alinhamento entre o novo padrão remuneratório instituído e as gratificações complementares vinculadas à jornada estendida.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2025; 150º da Colonização e 135º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2025 às 16:34

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 29/08/2025 16:38

Disponibilizado em 29/Agosto/2025

Comissões: CCJL, CDEFOT - 29/08/2025

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1269.32.2025> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1269.32.2025.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 27/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 408, de 27 de março de 2012, que institui o Regime de Trabalho Complementar (RTC) para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 408, de 27 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Gratificação de Regime de Trabalho Complementar (RTC) será aplicada sobre o vencimento do servidor acrescido da gratificação adicional prevista no art. 122 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL